



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOTICIOSOS - BROADCAST, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A AGÊNCIA ESTADO LTDA.**

**PROCESSO Nº 00037.000202/2011-03**

**CONTRATO Nº 134 /2011**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Secretário de Administração, Senhor **VALDOMIRO LUIS DE SOUSA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 288.225 SSP/DF, e do CPF nº 163.328.061-68, de acordo com suas atribuições conferidas pela Portaria nº 255, de 04/04/2012, da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 05/04/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **AGÊNCIA ESTADO LTDA**, CNPJ nº 62.652.961/0001-38, com sede na Av. Professor Celestino Bourroul, 68, Bairro do Limão, São Paulo/SP, neste ato representada por seus procuradores, Senhor **DANIEL BLEECKER PARKE**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 36.819.634-3- SSP/SP, e do CPF nº 137.373.558-94, e pelo Senhor **FRANCISCO MESQUITA NETO**, brasileiro, viúvo, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.231.861-5 - SSP/SP e do CPF/MF n.º 956.157.418-72, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 134/2011, consoante consta do Processo nº 00037.000202/2011-03, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços, consoante disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos das subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – O referido acréscimo perfaz o valor de **R\$ 104.796,24 (cento e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos)**, correspondente a 24,4160% do valor do Contrato original.

**Subcláusula Segunda** – Em decorrência do acréscimo, o quadro constante do “caput” da Cláusula Quinta e a Cláusula Oitava do Contrato original, passam a vigor com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mensalmente, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após cada prestação dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança.





Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

Descrição do Serviço	QDE	Valor Unit. R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
BROADCAST MÁSTER	12	1.440,00	17.280,00	207.360,00
BROADCAST MID	15	900,00	13.500,00	162.000,00
AE-ANÁLISE POLÍTICA ON LINE	21	475,69	9.989,49	119.873,88
JP MORGAN - RISCO PAÍS	9	200,00	1.800,00	21.600,00
BOVESPA REALTIME	9	104,95	944,55	11.334,60
BM&F REALTIME	9	109,62	986,58	11.838,96
<b>TOTAL R\$</b>				<b>534.007,44</b>

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 534.007,44 (quinhentos e trinta e quatro mil e sete reais, e quarenta e quatro centavos)**, correrão à conta da UG: 110319; PTRES: 000947; Natureza da Despesa: 339039."

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original não modificadas pelo presente instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, *03* de *setembro* de 2012.

*Valdomiro L. de Sousa*  
**VALDOMIRO LUIS DE SOUSA**  
Secretário de Administração da  
Presidência da República

*Daniel Bleecker Parke*  
**DANIEL BLEECKER PARKE**  
Agência Estado Ltda

*Francisco Mesquita Neto*  
**FRANCISCO MESQUITA NETO**  
Agência Estado Ltda

